



**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA À ACAV- ASSOCIAÇÃO
ALCANÇANDO VIDAS EM GUARAPARI.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública à ACAV- ASSOCIAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS .

Art. 2º. O Estatuto Social e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art.4º Revogan-se as disposic[ções em contrário

Dr Humberto
Vereador

Gabinete do Vereador Dr Humberto E-mail: gabverhumbertosimoes@cmg.es.gov.br Sede da
Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180 Telefone: (27) 3361-1715



JUSTIFICATIVA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, por atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.570.895/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ALCANCANDO VIDAS - ACAV			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA LEOPOLDINA	NUMERO 184	COMPLEMENTO LOJA 04	
CEP 29.201-115	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICIPIO GUARAPARI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOBITTENCOURT01@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9781-7130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGS/IA nº 51, de 11/11/2019.

Gabinete do Vereador Dr Humberto E-mail: gabverhumbertosimoes@cmg.es.gov.br Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180 Telefone: (27) 3361-1715



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCANÇANDO VIDAS - ACAV

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCANÇANDO VIDAS, também designada pela sigla ACAV, fundada em 19 de Janeiro de 2023 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, na Rua Santa Leopoldina, 184, Loja 04, Bairro Ipiranga, CEP 29.201-115.

Art.2º- A Associação tem por finalidade Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte (incentivo a toda modalidade cultural, entre elas musical e artística, cinema e fotografia, clubes de artesanatos e organização e colecionadores).

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.





Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11– A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12– A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14– A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

Revisão
2023.04.19





II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17– A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembleia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 6 meses ao ano.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Recebi em
04/03/2024



4

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22- Compete o Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Leandro
pAB 34. FES



5

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 04 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO

Art. 31- O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. O quórum mínimo para esta assembleia é de 50%+ 1 dos componentes da diretoria.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

Leandro
04/03/2024



6



primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 19 de janeiro de 2023.

Guarapari/ES, 19 de janeiro de 2023.

Fabio Bittencourt Pereira

Fabio Bittencourt Pereira

Presidente

Cartório do 1º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Guarapari na Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a firma de **FABIO BITTENCOURT PEREIRA**, e dou M. Em Teste de verdade. *Fabio Bittencourt Pereira*
Guarapari-ES, 18 de fevereiro de 2023 11:58:16
Julian Kelly Moreira
Escritor(a) Autorizada
Inscrição Digital: 021725.WTX2294.01581
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Inscr. nº 3.73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,07



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 WMO230204439

Protocolado sob o nº 5682 e Registrado sob o nº 1118 Livro A em 28/03/2023
Emolumentos: R\$204,09 Taxas: R\$51,10 Total: R\$255,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Endereço: (077) 3341-0044
Rua Carlos Serebini, 180 - Freguesia Santa - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - inform@tjesspapel.com.br

Larissa Mezadri Perotel
OAB 37.449

Ofício do 1º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Guarapari na Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **LARISSA MEZADRI PERTELE**, e dou M. Em Teste de verdade. *Larissa Mezadri Perotel*
Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2023-14:28:03. Cód.: 00180950-08. Zelar: Kamile Gomes-Escritor(a) Auxiliar
Inscrição Digital: 023068.SOV2301.20148. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1-Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67.





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCANÇANDO VIDAS - ACAV"



As dezessete horas e trinta minutos do dia 19 de janeiro do ano de dois mil e vinte três (19/01/2023), no endereço sito a Rua Santa Leopoldina - 187 - loja 04 - Ipiranga - CEP 29.201-115 - Guarapari/ES, com a presença dos senhores e senhoras, todos os presentes fundadores, foi aberta a Assembléia Geral de Constituição da organização não governamental da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCANÇANDO VIDAS - ACAV" com sede à Rua Santa Leopoldina - 187 - loja 04 - Ipiranga - CEP 29.201-115, nesta cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo. Presidindo a sessão por aclamação o Sr Fabio Bittencourt pereira que passou à fazer leitura da proposta de estatuto, que após debates e diversas alterações foi aprovado por unanimidade o projeto de estatuto.

Obedecendo-se as formalidades legais pertinentes à dita investidura, determinou a seguir, que se procedesse à eleição. Efetuada a votação para eleição da diretoria, foram eleitos os membros conforme segue:

Presidente - Fabio Bittencourt pereira, residente e domiciliado a Rua Santa Leopoldina - 22 - Santa Mônica - Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão de bens, natural de Guarapari/ES, portador do CPF nº. 068.869.717-56 e RG nº. 13784 MTPS/ES;

Vice presidente - Diego Nascimento Rocha, residente e domiciliado a Rua Meteoro - 22 - Santa Monica - Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapari/ES, portador do CPF nº. 104.530.267-88 e RG nº. 1865960/ES;

1º Secretário - Benilton Barreto de Souza, residente e domiciliado a Rua Cachoeiro de Itapemirim - 04 - Ipiranga - Guarapari/ES casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vila Velha/ES, portador do CPF nº.



Handwritten signature: Humberto Lopes

Handwritten signature: Humberto

Handwritten signature: Humberto



731.897-49 e RG nº. 83198/ES

2º Secretário - Darclio Aparecido Alves da Silva, residente e domiciliado a Rua Evangélica – 190 - Santa Margarida – Guarapari/ES casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vila Velha/ES, portador do CPF nº. 127.399.357-81 e RG nº. 17620350/MG

1º Tesoureiro - Leandro Lopes Wandermurem, residente e domiciliado a Rua B11 – 47 – Portal – Guarapari/ES casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapari/ES, portador do CPF nº. 106.837737-20 e RG nº. 1978682/ES

2º Tesoureiro - Jamilson Porto, residente e domiciliado a Rua Guaçuí – 163 – Ipiranga – Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapari/ES, portador do CPF nº. 005.130.447-36 e RG nº. 960285/ES.

o Conselho Fiscal, eleito na mesma ocasião e com mandato coincidente com o da Diretoria e ficou constituído pelos Senhores Luciano Alves Gomes, portador do CPF nº. 034. 759.917-64 e RG nº. 2008088, residente e domiciliado a Rua Antônio Lino Bandeira – 76 – Praia do Morro – Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapari/ES;

Marios Antônio dos Santos, portador do CPF nº. 873.988.007-07 e RG nº. 779490/ES, residente e domiciliado a Rua Hilton Pessali – 201 – São José – Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Colatina/ES);

Carlos Mattos Almeida portador do CPF nº. 120.499.277-03 e RG nº. 1088580 residente e domiciliado a Rua Luiz Cardoso de Lima – 63 – Jabaraí – Guarapari/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Anchieta/ES e

George Soares da Silva, portador do CPF nº. 030.519.216-70 e RG nº.



Leandro Lopes Wandermurem

Luciano Alves Gomes

Jamilson Porto



